

RESOLUÇÃO N.º 190/2026

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos incisos X, XXIV, do art. 35, inciso VI, alínea e, do art. 42, parágrafo único do art. 112, todos do Regimento Interno desta Casa, e no art. 9º da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, e em conformidade com os dispositivos legais e regimentais indicados no preâmbulo desta Resolução, com a finalidade de executar, acompanhar e deliberar sobre as atribuições previstas na referida lei, que institui a Comenda Prefeito Rodolfo Berger e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes Vereadores:

I - José Alberto Neumann (PSB) – Presidente;

II - Lusía Tiburcio da Silva (MDB) – Membro;

III - Mário Kuster (PSD) – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial exercer todas as funções estabelecidas na Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, especialmente aquelas relativas à:

I - organização e condução dos procedimentos para concessão da Comenda Prefeito Rodolfo Berger;

II - análise e avaliação das indicações apresentadas;

III - análise técnica e emissão de parecer conclusivo sobre a relevância dos serviços prestados pelos indicados, conforme os critérios de valor social, moral e político estabelecidos no art. 8º da Lei Municipal nº 1.419/2022;

IV - adoção de demais atos necessários ao fiel cumprimento da referida Lei.

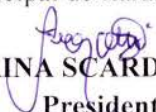


Art. 4º A Comissão Especial terá caráter temporário, extinguindo-se de pleno direito após a realização da Sessão Solene de entrega da Comenda ou, alternativamente, com o término do período legislativo anual, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.419/2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de fevereiro de 2026.


SABRINA SCARDUA FIOROTTI – PSB
Presidente da CMI/ES

Considerando, que o período de gozo se submete ao interesse público, conforme dispõe a legislação que regulamenta a matéria;

Considerando, deferimento de requerimento apresentado aos autos do processo administrativo nº 075/2026 com base nos termos do § 11 do Art.113 da Lei Municipal 804/93, que solicita conversão de 10 (dez) dias do período de gozo de férias originalmente previsto para 02/05/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o período de gozo de férias da servidora, ELIANA JUNUÁRIO DE PAULA DA VITÓRIA inicialmente previsto pela Portaria CMF nº 158/2026 para iniciar no dia 01/04/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - O período para o gozo de férias se dará nos períodos a seguir:

I - 07 a 16 de maio de 2026, totalizando 10(dez) dias.
II- 07 a 16 de outubro de 2026, totalizando 10 (dez) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

VILCIMAR CORREA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Protocolo 1729601

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 013/2026

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Ibiraçu em data que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando os festejos do Carnaval e a Quarta-feira de cinzas que acontecerão nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026;

Considerando que grande parte das repartições públicas estaduais e federais do Estado não terão expediente regular dos dias 16, 17 e 18 de fevereiro do corrente ano.

Considerando os termos dos §§ 2º, do art. 1º e 2º, o art. 24, III, letra "f" e arts. 72, 73 e 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, para todos os servidores da Câmara Municipal de Ibiraçu, os

dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 11 de fevereiro de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 11 de fevereiro de 2026.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1728620

PORTARIA CMI N.º 014/2026

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal em data que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando os termos dos §§ 2º, do art. 1º e 2º, alínea "a", do art. 25 e arts. 72, 73, e 75, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Câmara Municipal de Ibiraçu, no dia 13 de Fevereiro de 2026, será das 7h às 13h.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, em 11 de fevereiro de 2026.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada nesta Secretaria, em 11 de fevereiro de 2026.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1728624

Itarana

Resolução

RESOLUÇÃO N.º 190/2026

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial para os fins que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos incisos X, XXIV,

do art. 35, inciso VI, alínea e, do art. 42, parágrafo único do art. 112, todos do Regimento Interno desta Casa, e no art. 9º da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, e em conformidade com os dispositivos legais e regimentais indicados no preâmbulo desta Resolução, com a finalidade de executar, acompanhar e deliberar sobre as atribuições previstas na referida lei, que institui a Comenda Prefeito Rodolfo Berger e dá outras providências.

Art. 2º A Comissão Especial de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes Vereadores:

I - José Alberto Neumann (PSB) - Presidente;

II - Lusía Tiburcio da Silva (MDB) - Membro;

III - Mário Kuster (PSD) - Membro.

Art. 3º Compete à Comissão Especial exercer todas as funções estabelecidas na Lei Municipal nº 1.419, de 27 de abril de 2022, especialmente aquelas relativas à:

I - organização e condução dos procedimentos para concessão da Comenda Prefeito Rodolfo Berger;

II - análise e avaliação das indicações apresentadas;

III - análise técnica e emissão de parecer conclusivo sobre a relevância dos serviços prestados pelos indicados, conforme os critérios de valor social, moral e político estabelecidos no art. 8º da Lei Municipal nº 1.419/2022;

IV - adoção de demais atos necessários ao fiel cumprimento da referida Lei.

Art. 4º A Comissão Especial terá caráter temporário, extinguindo-se de pleno direito após a realização da Sessão Solene de entrega da Comenda ou, alternativamente, com o término do período legislativo anual, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.419/2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de fevereiro de 2026.

SABRINA SCARDUA FIOROTTI - PSB
Presidente da CMI/ES

Protocolo 1729019

Termos

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

I - INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o Exercício Financeiro de **2026**, apresentado pela UAPI

- Unidade de Auditoria Pública Interna da Câmara Municipal de Itarana-ES, será utilizado pela Unidade de Auditoria Pública Interna e tem como objetivo realizar auditorias internas para medir e avaliar a eficiência e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna, mediante metodologia e programação própria, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, bem como desenvolver trabalhos de auditoria, com enfoque operacional, de modo a mensurar a eficiência das ações da administração pública nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Contábil-Financeira, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.

Os procedimentos e as técnicas de controle utilizados são conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas, visando a analisar as informações destinadas a formulação e fundamentação da opinião da UAPI que processa e leva ao conhecimento da Administração.

Os controles preventivos são realizados ao tempo do ato pela UCCI, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. Os demais controles analisam os procedimentos após sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de **2026** está fundamentado nas seguintes disposições normativas:

a) Lei Municipal nº 1048, de 03/07/2013 que "Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal de Itarana como órgão integrante da Administração no âmbito do Executivo e do Legislativo e dá outras providências";

b) Lei Municipal nº 1049, de 03/07/2013 que "Cria cargo comissionado - CC1 - de Controlador Interno da Câmara de Vereadores de Itarana e dá outras providências";

c) Resolução nº 153, de 08/07/2013 que "Dispõe sobre a instituição do Controle Interno do Poder Legislativo de Itarana, Estado do Espírito Santo";

d) Resolução nº 154 de 08/07/2013 que "Regulamenta a aplicação da Lei nº 1049/2013, de 03/07/2013, que cria o Cargo Comissionado CC1 - de Controlador Interno da Câmara de Vereadores de Itarana e dá outras providências";